



PARECER/2019-PROGEM.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EDUCAÇÃO - SEMED

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14.992/2019-PMM – PREGÃO Nº 091/2019-CPL//PMM (FORMA PRESENCIAL).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS, BRINQUEDOS, EQUIPAMENTOS, JOGOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS, BEM COMO MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, REALIZADO NO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NA ÁREA DA SURDEZ PROFESSORA NOELINI COSTA – CAES E AO CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO AO DEFICIENTE VISUAL IGNÁCIO BATISTA MOURA - CAP.

Cuida-se de análise do Processo Licitatório nº 14.992/2019-PMM – PREGÃO Nº 091/2019-CPL//PMM (FORMA PRESENCIAL), cujo objeto consiste no registro de preços para eventual aquisição de acessórios, brinquedos, equipamentos, jogos e materiais pedagógicos, bem como materiais esportivos, destinados ao atendimento a pessoa com deficiência, realizado no Centro de Atendimento Especializado na área da Surdez Professora Noelini Costa – CAES e ao Centro de Apoio Pedagógico ao Deficiente Visual Ignácio Batista Moura - CAP.

Acompanhou o feito o Ofício nº 851/2019-CPL/PMM; Memorando nº 562/2019 – GS/SEMED; Autorização; Declaração de adequação orçamentária; Termo de Compromisso e Responsabilidade; Justificativa para aquisição; Justificativa-Consonância com Planejamento Estratégico; Justificativa-Adoção da Modalidade registro de preços; Justificativa para agrupamento; Parecer Orçamentário 0455/2019/SEPLAN; Termo de Referência; Cotação de preços; Planilha de quantidades e preço médio; Lei nº 17.767, de março de 2017; Lei Municipal nº 17.761, de 20 de janeiro de 2017; Extrato da dotação orçamentária; Solicitação de Despesa nº 20190624004; Relatório de Comprovante de Encaminhamento; Portaria nº 1813/2018-GP; Certidão CPL; Despacho CPL; Minuta do edital, contrato e anexos.

É o relatório. Passo ao parecer.

A aquisição foi autorizada pela Senhora Secretária Municipal de Educação, em decorrência da autonomia administrativa e financeira conferida pela Lei Municipal nº 17.761, de 20 de janeiro de 2017 e Lei nº 17.767, de março de 2017, ambas já anexas ao feito.

A administração indica que os recursos necessários para custear a despesa são originários do ERÁRIO MUNICIPAL. A rubrica e o elemento de despesa se encontram no Parecer Orçamentário nº 455/2019/SEPLAN (pag.018).

O artigo 37, XXI, da *Constituição Federal*, estabelece como regra, a realização de processo licitatório prévio para a contratação de particulares pela Administração Pública, matéria disciplinada pela Lei nº 8.666/93.



A modalidade de Licitação denominada "Pregão" está devidamente disciplinada na Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450/2005, assim como pelo § 1º, inciso III, do art. 14 do Decreto Municipal de nº 05/2017, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 11/2017, ao que o presente processo está perfeitamente adequado. Inclusive quanto à forma Registro de Preços, que está adequada à modalidade Pregão e se encontra regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 44/2018.

A minuta do edital e anexos descrevem o objeto, a forma de abertura do procedimento e o critério de julgamento (MENOR PREÇO POR LOTE); as condições de participação na licitação; o momento cabível para a impugnação e pedidos de esclarecimentos por parte dos licitantes; a apresentação da proposta; os documentos necessários à habilitação (jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica); o recebimento das propostas e apresentações de lances, julgamento e aceitação; descreve os recursos, os prazos, as condições, a origem dos recursos; vigência nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93; e as penalidades cabíveis; tudo conforme enumerado no art. 40 da Lei de Licitações nº 8.666/93.


A minuta do contrato elenca o objeto; forma e local de entrega; obrigações de contratante e contratada; origem dos recursos; fiscalização do objeto contratado; preço e o pagamento; a garantia/validade dos itens; as obrigações sociais, comerciais e fiscais; as causas de rescisão e a eleição do foro; as sanções aplicáveis; a vinculação ao edital, tudo em conformidade com art. 55 da Lei de Licitações.

Quanto a minuta da ata de registro de preços contém o prazo de validade; informa que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar; registra que após celebrado o contrato, não caberá à contratada desistência do fornecimento do objeto contratado; indica o servidor que representará, órgão gerenciador; e, prevê sua utilização por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata, tudo de acordo com o previsto no Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 44/2018.

Desta feita, **OPINO** de forma **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Processo Licitatório nº 14.992/2019-PMM – PREGÃO Nº 091/2019-CPL//PMM (FORMA PRESENCIAL), cujo objeto consiste no registro de preços para eventual aquisição de acessórios, brinquedos, equipamentos, jogos e materiais pedagógicos, bem como materiais esportivos, destinados ao atendimento a pessoa com deficiência, realizado no Centro de Atendimento Especializado na área da Surdez Professora Noelini Costa – CAES e ao Centro de Apoio Pedagógico ao Deficiente Visual Ignácio Batista Moura - CAP.

É o parecer.

Marabá, 09 de agosto de 2019.


Quitéria Sá dos Santos
Procuradora Geral do Município - Adjunta
Portaria Nº 1126/2018 - GP
OAB/PA 9707

Absolon Mateus de Sousa Santos
Procurador Geral do Município
Portaria nº 002/2017-GP